



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2023

**Autor:** Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

Fica modificado a ementa e o caput dos Artigos 1º e 5º do Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2023, passando a ter a seguinte redação:

***“ Dispõe sobre a restituição e/ou compensação de créditos tributários.***

**Art. 1º.** A compensação e/ou restituição de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública municipal, a serem efetuadas pela autoridade administrativa responsável pela Secretaria Municipal de Finanças observará as disposições contidas na presente Lei Complementar.

.....

.....

**Art. 5º.** A compensação de débito vencido relativo a qualquer tributo municipal, se dará de ofício ou após pedido de restituição ou ressarcimento do crédito feita pelo contribuinte, ou ainda no exercício da atividade fiscalizatória.” (NR)

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 16 de novembro de 2023.

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO (DR. VITOR TADEU)  
Vereador –PRD

